



RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A Câmara Municipal de Curionópolis conduz diversos processos licitatórios ao longo do exercício financeiro, sendo necessária a adoção de boas práticas na gestão pública para garantir maior eficiência, transparência e conformidade legal.

Considerando a complexidade da legislação que rege os processos de licitação e contratos administrativos, faz-se imprescindível o suporte de empresa especializada, capacitada a fornecer assessoria qualificada na elaboração de editais, termos de referência, análise de propostas, pareceres técnicos e demais procedimentos inerentes às licitações.

A escolha da empresa **TGM SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA** para a **prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa na área de licitação** para a Câmara Municipal de Curionópolis – PA está devidamente fundamentada em diversos aspectos que asseguram a adequação, eficiência e qualidade dos serviços a serem prestados. A seguir, detalham-se os principais pontos que justificam a contratação:

a) Capacidade Técnica e Experiência Comprovada

A empresa **TGM SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA** se destaca pela sua **notória especialização** e vasta experiência em serviços administrativos, com ênfase em áreas relacionadas diretamente às necessidades da administração pública municipal. Sua expertise em **licitação e contratos** contribui para uma execução eficiente de projetos dessa natureza.

b) Atuação Reconhecida em Projetos Semelhantes

A contratada possui um histórico consistente de **sucesso em serviços semelhantes**, com resultados reconhecidos, o que transmite maior **segurança jurídica** e confiabilidade. Este histórico reforça a **credibilidade** da empresa e a capacidade de alcançar os resultados esperados pela Câmara Municipal de Curionópolis.

c) Equipe Altamente Qualificada

A empresa conta com uma **equipe especializada** nas áreas de **licitações e contratos**, garantindo um serviço técnico de excelência. A equipe é capacitada para elaboração de editais, termos de referência, análise de propostas, pareceres técnicos e demais procedimentos inerentes às licitações.

d) Adequação às Necessidades do Município

A **experiência da empresa** está alinhada com as **exigências e desafios específicos** da Câmara Municipal de Curionópolis, com destaque para as seguintes atividades:

- Garantir maior segurança jurídica nos processos licitatórios;
- Assegurar a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021;
- Otimizar os fluxos internos dos procedimentos de contratação;
- Reduzir riscos de nulidade ou impugnação de licitações;



- Assegurar a economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços pela Câmara.
- Melhoria na qualidade técnica dos editais e contratos administrativos;
- Redução de riscos de contestações e recursos administrativos;
- Capacitação da equipe interna para maior autonomia nos processos futuros;
- Atendimento tempestivo das demandas administrativas e licitatórias.

e) Proposta Técnica e Financeira Compatível

A proposta apresentada pela contratada destaca-se pela **adequação** tanto no aspecto técnico quanto no financeiro, oferecendo soluções técnicas de **alta qualidade** com uma **relação custo-benefício vantajosa** para o Município, conforme os princípios da **economicidade e eficiência** previstos na legislação.

f) Confiança e Credibilidade no Mercado

A **reputação consolidada** da empresa, aliada ao compromisso com a qualidade e à **transparência na execução dos serviços**, reforça a confiança no seu trabalho e assegura que as necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis serão atendidas de maneira plena.

A escolha da empresa **TGM SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA** também está em conformidade com o **art. 74, III, letras "c"** da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da **inexigibilidade de licitação** para a contratação de **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual. A legislação considera a **notória especialização** de uma empresa ou profissional, caracterizada por sua experiência prévia, publicações, organização, e equipe técnica qualificada, como requisitos essenciais para a contratação direta.

Dessa forma, a empresa **TGM SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, foi escolhida para este contrato por seu **know-how**, experiência consolidada e pela **confiança** que transmite ao Gestor Municipal, cumprindo todos os requisitos legais e técnicos exigidos.

Esta escolha reflete um compromisso com a **qualidade técnica e administrativa** da gestão pública municipal, assegurando a eficiência e eficácia nas demandas legais e administrativas da Câmara Municipal de Curionópolis.

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO "Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021"

A comprovação/justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser



comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades.

Conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021:

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou **por outro meio idôneo**. (grifo nosso)*

Como os serviços a serem contratados são semelhantes aos prestados em contratos anteriores, os valores praticados nesses contratos podem servir como referência confiável para estimar o preço justo. Utilizar contratos anteriores como pesquisa de preços proporciona uma fonte transparente e facilmente auditável para justificar os valores praticados, pois os documentos, como notas fiscais e contratos, podem ser revisados e verificados. Os contratos anteriores podem refletir as condições e os preços praticados no mercado na época em que foram celebrados, proporcionando uma visão útil das tendências e dos padrões de preço do setor.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizada pesquisa de contratos de prestação de serviços com objetos semelhantes conforme documentação em anexo, realizada no Portal do TCM/PA de empresas que prestaram serviços semelhantes nos últimos 12 meses, sendo usado como parâmetro para comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Câmara Municipal de Curionópolis, correspondente ao valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensal, totalizando um valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) anual.**

CURIONÓPOLIS - PA, 29 de janeiro de 2025.

Adalberto Nunes da Silva
ADALBERTO NUNES DA SILVA
Coordenadoria de Licitação
Portaria nº 004/2025-CMC